



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 171/2005, de 04 de Julho de 2005

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Olivo Agostinho Calsa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento relativo ao exercício de 2006, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades da Administração Pública Municipal que farão parte do Plano Plurianual de 2006 a 2009;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Município;
- V - as disposições sobre a dívida pública;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VIII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- IX - disposições transitórias;
- X - demais disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário. Nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2006 a 2008, de que trata o art. 4º da Lei de Complementar nº 101/00, estão identificadas no **Anexo III** desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar de acordo com as especificadas no (Plano Plurianual – 2006 a 2008), com as definidas no **Anexo II**, desta Lei e, quantificadas Orçamentariamente para o exercício financeiro de 2006.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2006, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a uma função e subfunção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Art. 7º. A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa, por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001.

Art. 8º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10º. Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 11. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13. A concessão de novos auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Art. 14. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, na manutenção da Saúde Pública Municipal, o percentual mínimo de 15%, definido pela Emenda Constitucional nº 29.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. A programação orçamentária e financeira do Poder Executivo visa o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, deverá:

I - publicar, através do Jornal Oficial do Município, para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 16. O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2005, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18. A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2005 a 2008.

Parágrafo único. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas na unidade orçamentária “Encargos Gerais do Município”.

§ 1º. Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, desde que, já tenha sido atendida a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

§ 2º. A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2005, a serem incluídos no orçamento de 2006, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de julho de 2005;
- VIII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, alocará recursos do Município, aos Órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:

- I - ao Legislativo;
- II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - ao pagamento do serviço da dívida;
- IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamento;
- VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2005;
- VII - à reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei;
- VIII - à manutenção da Saúde Pública Municipal, correspondendo a no mínimo 15%, da receita de impostos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Art. 21. Os recursos remanescentes serão distribuídos para os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida de no mínimo 0,50% (meio por cento), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor excedente ser utilizado como recursos para reforço de outras dotações orçamentárias.

Art. 23. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas dos setores competentes da área.

Art. 24. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 26. Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único. As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I do art. 24 desta Lei.

Art. 27. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

III - modernização na ação governamental.

Art. 28. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos de unidade imobiliária;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do INPC, que também é base para correção da Unidade Fiscal do Município - UFM.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2006 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 30% da Receita Corrente Líquida, apurada até o último bimestre anterior à realização da operação, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 30. A contratação de operação de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme art. 32, I, da LRF.

Art. 31. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei, conforme art. 31, § 1º, II da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2005, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

- I - a concessão e redução de isenções fiscais;
- II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- III - o aperfeiçoamento da cobrança dos tributos da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 33. O Poder Executivo publicará, na forma da Lei Orgânica Municipal, a tabela de controle dos cargos públicos municipais e os de provimento em comissão, integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único. Os cargos públicos transformados, criados ou ampliados após 31 de março de 2005, serão incorporados à tabela referida no “caput” deste artigo.

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros, na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2005, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 35. No exercício de 2006, somente poderão ser admitidos servidores, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e no art. 31, desta Lei, se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 28 desta Lei, considerados os cargos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 31 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos art. 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 38. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos e encargos patronais não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 40. O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante das despesas de capital fixadas no orçamento.

IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2006, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até à data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 42. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com o Plano Plurianual, com o art. 33, da Lei nº 4.320/64, com as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e com as metas e prioridades constantes desta Lei.

Art. 43. Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 44. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2006, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá:

I - de estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - de publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o o comportamento da receita e da despesa, para verificação da necessidade de limitar empenho e movimentação financeira da Prefeitura e da Câmara;

III - a cada seis meses emitir Relatório de Gestão Fiscal;

Art. 45. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os órgãos da Administração Municipal, e Fundo Previdenciário, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 46. Os valores constantes do anexo II, da presente Lei, são referenciais estimativos, podendo ser remanejados e reestimados e quantificados por ocasião da elaboração da LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Art. 47. Considerando a atipicidade do primeiro ano de mandato quanto a compatibilidade dos prazos de remessa para apreciação do Legislativo dos projetos de lei LDO e do PPA, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de decreto, adequação dos Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual 2006/2009 a ser aprovado neste exercício.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goioxim, em 04 de Julho de 2005.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal

CÓDIGO DO ORGÃO E DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DO ÓRGÃO E UNIDADE ORÁMENTÁRIA
01.000 01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal
02.000 02.001 02.002 02.003	GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito Secretaria Executiva Assessoria Jurídica
03.000 03.001	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Secretaria de Administração
04.000 04.001 04.002	SECRETARIA DE FINANÇAS Controle Interno, Contabilidade e Tributação Encargos Gerais do Município
05.000 05.001 05.002 05.003 05.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Cultura, Esportes e Lazer
06.000 06.001	SECRETARIA DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde
07.000 07.001 07.002	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
08.000 08.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Departamento de Obras, Viação, Urbanismo Desenvolvimento
09.000 09.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
90.000 99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência

ANEXO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	01 - LEGISLATIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR EM R\$
1.1	Realizar a manutenção das atividades da Câmara Municipal dando continuidade ao aperfeiçoamento do Processo Legislativo, atendendo as atribuições e matérias de competência da Câmara e do interesse Municipal.	360.000,00
1.2	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município	
1.3	Atender as necessidades de equipamentos e material permanente de acordo com as atividades da Câmara	
1.4	Participar de eventos promovidos que possam ajudar e contribuir com o aperfeiçoamento dos Vereadores	
1.5	Manter entrosamento permanente com as associações e órgãos que prestam assistência às Câmaras	

ÓRGÃO	02.000 – GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO DE GOVERNO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
2.1	Manter as atividades do Gabinete do Prefeito	100.000,00
FUNÇÃO DE GOVERNO	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
2.2	Apoiar o Conselho Municipal de Segurança; Realizar campanha de combate às drogas; Apoiar a Comissão Municipal de Defesa Civil; Apoiar a Polícia Militar e Civil que atende o Município.	10.000,00
FUNÇÃO DE GOVERNO	22 – INDUSTRIA	
2.5	Realizar uma obra para fomento à produção industrial; manter o Banco Social.	20.000,00
2.6	Incentivar a industrialização, a agroindustrialização e à geração de empregos e renda, através da cessão de terrenos, infra-estrutura e barracões.	10.000,00

ÓRGÃO		03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		03.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO DE GOVERNO		04 – ADMINISTRAÇÃO
3.1	Manter as atividades da Administração Geral da Prefeitura; manter assessoria jurídica com profissionais; realizar a publicidade de cerca de 200 atos oficiais; apoiar entidades como: AMOCENTRO, AMP, e outras de interesse da Administração; adquirir equipamentos e material permanente, de acordo com a necessidade;	245.000,00
3.2	Adquirir um veículo para a administração.	40.000,00
3.3	Manter as atividades relacionadas a Recursos Humanos de 244 servidores; realizar treinamento para todos os servidores Municipais.	30.000,00

ÓRGÃO		04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		04.001 – CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO		04 – ADMINISTRAÇÃO
4.1	Manter as atividades do Controle Interno, Contabilidade e Receita e Fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o Município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Fundo Municipal de Previdência;	110.000,00
4.2	Oferecer premiação como incentivo ao recolhimento regular de tributos municipais;	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		04.002 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO DE GOVERNO		28 – ENCARGOS ESPECIAIS
4.3	Realizar a amortização da Dívida Fundada Contratada com o Paraná Urbano - PPU; - realizar a amortização da Dívida confessada com o INSS, FGTS e PASEP.	110.000,00
4.4	Atender precatórios e sentenças judiciais.	10.000,00
4.5	Realizar as contribuições normais ao PASEP	60.000,00

ÓRGÃO		05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		05.001 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO DE GOVERNO		12- EDUCAÇÃO
5.1	Manter as atividades do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, do Ensino Fundamental.; manter o fornecimento de 211.600 mil refeições na Merenda Escolar; promover exposições artístico-artesanais; - realizar a distribuição de Kits de Material Escolar para 1.058; adquirir móveis e utensílios para atender as necessidades das atividades escolares; oferecer treinamento e/ou aperfeiçoamento para cerca de 50 servidores (professores, pessoal administrativo e de serviços gerais) da Rede Municipal de Ensino, oferecer orientação pedagógica às Escolas da Rede Municipal.	150.000,00
5.2	Oferecer transporte escolar gratuito para cerca de 900 estudantes da Rede Municipal e Estadual.	250.000,00
5.3	Instalar um “Laboratório de Informática” para as escolas municipais.	20.000,00
5.4	Adquirir cerca de 1.500 volumes de livros para o acervo das bibliotecas das escolas e/ou Biblioteca Pública.	10.000,00
5.5	Ampliação da Escola: Moysés Lupion	110.000,00
5.6	Ampliar ou Construir Núcleos nas comunidades de PINHALZINHO, JACUTINGA, WAGNER, COCHOS E SNTO ANTONIO	280.000,00
5.7	Construir de quadras esportivas nos Núcleos	80.000,00
5.8	Manter o FUNDEF.	800.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		05.002 – EDUCAÇÃO INFANTIL
5.9	Manter a Educação Infantil para cerca de 150 alunos;	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		05.003 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5.10	Manter 3 turmas do Ensino Supletivo, para Jovens e Adultos; auxiliar no transporte de aproximadamente 42 alunos do 3º Grau e cursos, que estudam em outras cidades.	15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		05.004 – CULTURA E ESPORTES
FUNÇÃO DE GOVERNO		13 – CULTURA
5.11	Patrocinar os festejos de aniversário do Município, e Festivais Municipais e outros.	30.000,00
FUNÇÃO DE GOVERNO		27 – DESPORTO E LAZER
5.12	Coordenar, desenvolver, e estimular as atividades de desporto e recreação às crianças e jovens, matriculados ou não na Rede Municipal de Ensino,	30.000,00

	apoando a criação de escolinhas de craques e eventos locais e regionais de esportes; promover campeonatos municipais das diversas modalidades de esportes, preparando grupos para representarem o Município em competições municipais ou fora dele.	
5.13	Construir quadras esportivas o Município em Convênio com Governo Federal	70.000,00
5.14	Construir quadras de esportes nos Núcleos escolares	50.000,00
5.15	Aquisição de material esportivo	5.000,00
5.16	Transporte para atletas	3.000,00
5.17	Organização de campeonatos municipais e regionais	5.000,00
5.18	Construção de campos de futebol – Cachoeira – Jacutinga – 29 de Agosto – Santo Antonio – Santa Luzia – Sede – Água Fria – Vista Alegre e Nossa Senhora Aparecida e melhorar os campos de Pinhalzinho – Santo Antonio – Santa Luzia – Linha Progresso- Santa Clara- Cochós e Rio Bonito	30.000,00
5.19	Aquisição de equipamentos musicais	20.000,00
5.20	Organização e participação em eventos culturais	5.000,00

	ÓRGÃO	6.000 – SECRETARIA DA SAÚDE	
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO DE GOVERNO	10- SAÚDE	
6.1	Manter as atividades da Secretaria de Saúde ; manter assistência médica básica oferecendo cerca de 9.600 consultas médicas/ano; manter o fornecimento de medicamentos gratuitos na Farmácia do Posto de Saúde, para 12.000 atendimentos/ano; manter o atendimento odontológico em cerca 12.000 procedimentos/ano; oferecer, de acordo com as possibilidades, cerca de 260 atendimentos psicológicos; oferecer treinamento para aperfeiçoamento para todos os servidores que atuam na área de saúde; manter os programas: Saúde do Escolar, do Hipertenso, de Órteses e Próteses, Saúde da Mulher e da Criança, de Atendimentos de Urgência e Emergência; adquirir móveis e utensílios necessários ao desempenho das atividades; oferecer cerca de 420 exames de RX; oferecer cerca de 120 exames de Eletrocardiograma; disponibilizar cerca de 300 exames de ultrassonografia; disponibilizar cerca de 60 exames de mamografia; disponibilizar cerca de 40 exames de eletroencefalograma.		315.000,00
6.2	Manter o Programa de Vigilância Sanitária		3.000,00
6.3	Manter o Programa Saúde da Família – PSF		150.000,00
6.4	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		40.000,00
6.5	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde, para oferecer Assistência Especializada a cerca de 600 municípios usuários da Saúde Pública Municipal		18.000,00
6.6	Ampliação da coleta de sangue nas unidades de saúde		20.000,00

6.7	Instalar 2 gabinetes odontológicos para as comunidades de Jacutinga em convênio com Governo do Estado.	28.000,00
6.8	Adequação das salas do PSF	5.000,00
6.9	Ampliação do programa de gestantes	2.000,00
6.10	Ampliação do programa de puericultura	2.000,00
6.11	Parceria com a Pastoral da Criança	3.600,00
6.12	Programa de Educação Ambiental e Sanitária	3.000,00
6.13	Ampliação do programa de saúde bucal	10.000,00
6.14	Ampliação do programa de Planejamento Familiar	6.500,00
6.15	Ampliação do programa de Preventivo de Câncer do colo de útero	3.000,00
6.16	Ampliação do programa para Jovens e Adolescentes	2.200,00
6.17	Aquisição de dois veículos para o transporte de doentes	48.000,00
6.18	Aquisição de Ambulância	52.000,00
6.19	Construção de Unidades de Saúde nos Assentamentos Nossa Senhora das Vitórias e 29 de Agosto e equipá-las com material humano e equipamentos	50.000,00
6.20	Ampliação da Unidade de saúde da sede e aquisição de equipamentos	35.000,00

ÓRGÃO	07.000 – SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO DE GOVERNO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; apoiar cerca de 30 portadores de deficiência; oferecer cerca de 50 atendimentos à população de baixa renda, com auxílios assistências, funerários, registro civil de: nascimento, óbito, casamento e defensoria pública e deslocamentos; apoiar atividades assistência ao menor, à criança e ao de amparo à velhice; oferecer a mulher carente, exames preventivos, enxovais para bebê, palestras nas localidades do interior e sede do Município; adquirir equipamentos, móveis e utensílios para manter os serviços criados	95.000,00
7.2	Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	45.000,00
7.3	Criar o Programa Municipal de Cestas Básicas para 100 famílias carentes	40.000,00
7.4	Subsidiar a construção e/ou melhoria de 30 unidades habitacionais para famílias carentes de nosso Município;	36.000,00
7.5	Construir um centro de convivências para os Idosos em Convênio com Governo Federal ou Estadual	70.000,00
7.6	Incentivo de manutenção e criação de clubes de mães	3.000,00
7.7	Incentivo a criação de grupos de jovens	3.000,00
7.8	Criação do grupo de gestantes em parceria com a Secretaria de Saúde	3.000,00
7.9	Promover em parceria com o SENAR cursos de capacitação	3.000,00
7.10	Criar e apoiar cooperativas de geração de rendas	5.000,00

7.11	Construção de um centro de convivência da Família, para abrigo de pessoas que por aqui passam	30.000,00
7.12	Implementar formas de promover habilidades manuais e artesanatos em parceria com o Departamento de Cultura	6.000,00

	ÓRGÃO	08.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	FUNÇÃO DE GOVERNO	20 – AGRICULTURA
8.1	Manter as atividades, do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, coordenando, supervisionando e executando atividades relacionadas com o acompanhamento de projetos quanto à sua elaboração, execução e avaliação, desenvolvendo e mantendo as atividades na área de manejo integrado de solo em microbacias, assistência técnica ao produtor rural; prover, incentivar e desenvolver técnicas orientadas para a diversificação de culturas e atividades nas pequenas e médias propriedades rurais, visando a melhoria da qualidade de vida da população rural e sua fixação no campo; realizar uma campanha de conscientização sobre poluição da natureza, de destinação de vasilhames de agrotóxicos e de Febre Aftosa, Brucelose e Tuberculose; realizar ou participar de cerca de 2 eventos, locais ou regionais, de discussão das atividades agrícolas; apoiar a qualificação profissional para cerca de 200 produtores, estimulando a participação em treinamentos e visitas técnicas e de estudos e a divulgação de novas tecnologias para o meio rural; diversificar e ampliar a assistência técnica aos produtores rurais, especialmente aos micros e pequenos produtores, firmando, se possível, convênio com o SENAR, ESCOLAS AGRÍCOLAS e órgãos afins; continuar com o programa de melhoria genética do gado leiteiro visando a ampliação da produção de leite; Apoiar a Instalação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Patronal; Adquirir equipamentos e/ou material permanente para atender as necessidades do Departamento	125.000,00
8.2	Manter o Viveiro Municipal, visando a produção de 100.000, mudas de árvores/ano.	30.000,00
8.3	Manter parceria com a EMATER, visando a manutenção de técnicos técnico;	15.000,00
8.4	Adquirir quatro Patrulhas Agrícolas Mecanizadas, em Convênio com o Governo Federal	250.00,00
8.5	Construção do prédio da secretaria	80.000,00
8.6	Compra de dois veículos	50.000,00

8.7	Contratação de mais técnicos	10.000,00
8.8	Aquisição de tanques de leite para centralizar recolhimento	35.000,00
8,9	Ampliar o programa de calcário com a criação do /fundo Municipal de calcário	30.000,00
8.10	Implantação da Biblioteca Rural com aquisição de livros e equipamentos	10.000,00
8.11	Ampliação do programa de inseminação	12.000,00
8.12	Aquisição do caminhão de lixo	70.000,00
8.13	Implantar o programa de bebedouros nas propriedades particulares	50.000,00
8.14	Implantação de abastecedouros comunitários	25.000,00
8.15	Instalação de um centro de comercialização em Goioxim	20.000,00
8.16	Implementar o programa de piscicultura	10.000,00
8.17	Implantação de Hortas Escolares	6.000,00
8.18	Programa de produção de sementes	1.250,00

	ÓRGÃO	09.000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
	FUNÇÃO DE GOVERNO	15 – URBANISMO
9.1	Manter as atividades da Secretaria e Departamentos; gerenciar pela implantação de um Parque Ambiental no Município; manter 350 pontos de iluminação pública; manter a prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano da sede do Município; desenvolver, com os proprietários de imóveis, programa de melhoria nos passeios e nas laterais das vias públicas, visando o embelezamento da cidade;	367.670,00
9.2	Realizar a pavimentação e/ou conservação de 5.200 m2 de vias urbanas;	150.000,00
9.3	Adquirir 60.000 m2 de terrenos para o Município.	50.000,00
9.4	Construir abrigos para ponto de ônibus urbanos na sede do Município.	20.000,00
9.5	planejar e executar obras de arborização às margens das ruas e avenidas da cidade e em áreas de propriedade do Município;	15.000,00
9.6	Gerenciar pela implantação de um Parque Ambiental no Município	10.000,00
9.7	Elaboração do Plano Diretor	30.000,00
9.8	Pavimentação com pedras irregulares na localidade de Pinhalzinho 5km	80.000,00
9.9	Ampliação e melhoria da iluminação pública da cidade e Pinhalzinho	50.000,00
9.10	Ampliação e melhoria do cemitério municipal – com aquisição de terreno e construção da capela mortuária	30.000,00
9.11	Construção de 2 praças na cidade	100.000,00
9.12	Construção do Prédio da Prefeitura Municipal	200.000,00
9.13	Construção da Rodoviária	80.000,00
9.14	Incentiva para instalação de um banco na cidade	5.000,00

9.15	Incentivo para instalação de rádio comunitária	5.000,00
9.16	Ampliação do conjunto habitacional – transposição do pessoal que reside em área de risco	30.000,00
9.17	Instalação de telefones públicos no município e instalação de antena parabólica	30.000,00
9.18	Instalação de antena transmissora de TV	10.000,00
9.19	Construção da delegacia de policia	30.000,00
FUNÇÃO DE GOVERNO 17 – SANEAMENTO		
9.20	Manter a coleta de lixo urbano em cerca de 800 domicílios;	5.000,00
9.21	Ampliar em cerca de 1.000 metros a rede de água potável; Gestionar a implantação de rede de Esgoto Sanitário no Município em convênio com a Sanepar	10.000,00
FUNÇÃO DE GOVERNO 26 – TRANSPORTE		
9.22	Promover a manutenção e recuperação de máquinas e veículos; conservar aproximadamente 500 km de estradas vicinais	102.000,00
9.23	Realizar a construção ou reforma de cerca de 15 pontes e 150 bueiros; realizar a pavimentação com calçamento de 3 km de estradas vicinais; Realizar cascalhamento em cerca de 80 km de estradas do sistema viário do Município	150.000,00
9.24	Adquirir 04 caminhões, duas retroescavadeira e um rolo compactador, através de financiamento e em convênio com o Governo Federal, para o Serviço Rodoviário do Município;	800.000,00
9.25	Aquisição de balsa sobre o Rio Piquiri (Santa Maria do Oeste)	50.000,00
9.26	Instalação de Poços artesianos nas comunidades de Wagner e Jacutinga nos núcleos escolares em convênio com o governo federal	50.000,00
ÓRGÃO 90.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO DE GOVERNO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.1	Reserva de Contingência	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

METAS FISCAIS DAS RECEITAS PARA 2006

ANEXO III – QUADRO - ‘A’ - § 1º, do Art. 4º da LRF

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	EXERCICIOS			
		2005	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.670.000,00	7.300.000,00	7.986.200,00	8.736.900,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	168.000,00	183.000,00	200.202,00	219.020,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	43.700,00	47.800,00	52.300,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	43.700,00	47.800,00	52.300,00
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	5.470,00	5.980,00	6.540,00
1600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	7.650,00	8.370,00	9.150,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.380.000,00	6.983.660,00	7.640.148,00	6.381.419,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	32.820,00	35.900,00	39.280,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	142.220,00	155.560,00	170.210,00
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	10.000,00	10.940,00	11.970,00	13.090,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.000,00	10.940,00	11.970,00	13.090,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	110.000,00	120.340,00	131.650,00	144.030,00
TOTAL		6.800.000,00	7.442,220,00	8.141.760,00	8.907.711,00

Base de cálculo exercício de 2004, anexo 10, da Lei 4.320/64, demais exercícios, projeção de 9,4%, anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

METAS FISCAIS DAS DESPESAS PARA 2006

ANEXO III – QUADRO – ‘B’ - § 1º, do Art. 4º, da LRF

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	EXERCICIOS			
		2005	2006	2007	2008
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.215.000,00	5.705.210,00	6.241.500,00	6.828.200,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.500,00	2.872,300,00	3.142.300,00	3.437.670,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	21.880,00	23.940,00	26.190,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.569.500,00	2.811.030,00	3.075.260,00	3.364.340,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.672.010,00	1.835.260,00	2.079.511,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.390.000,00	1.520.660,00	1.663.600,00	1.819.980,00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	151.350,00	171.660,00	259.531,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	TOTAL	6.800.000,00	7.442.220,00	8.141.760,00	8.907,711,00

Base: Exercício de 2004 – Anos seguintes: Despesas Correntes Incremento 9,4% Anual. Despesas Capital Estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

META DE RESULTADO PRIMÁRIO PARA 2006

ANEXO III - QUADRO – ‘C’ - § 1º, do Art 4º, da LRF

ESPECIFICACOES	EXERCICIOS			
	2005	2006	2007	2008
1.RECEITA TOTAL	6.800.000,00	7.442.220,00	8.141.760,00	8.907.711,00
(-) Rendimentos Aplicações Financeiras	38.000,00	41.500,00	45.400,00	49.667,00
(-) Operações de credito	150.000,00	164.000,00	179.400,00	196.263,00
(-) Amortização de empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição do FUNDEF (Conta 1724)	1.327.005,00	1.451.700,00	1.588.160,00	1.737.447,00
RECEITA LIQUIDA I	5.284.995,00	5.949.020,00	6.328.800,00	6.924.334,00
2. DESPESA TOTAL	6.800.000,00	7.442.220,00	8.141.760,00	8.907.711,00
(-) Encargos da divida	20.000,00	21.880,00	23.930,00	26.179,00
(-) Aquisição de titulos Cap. Já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de divida	130.000,00	142.220,00	155.580,00	170.204,00
(-) Anulação de restos a pagar exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuições ao FUNDEF (conta 9700)	1.327.005,00	1.451.700,00	1.588.160,00	1.737.447,00
(-) Reserva de Contingência	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
DESPESA LIQUIDA II	5.257.995,00	5.761.420,00	6.309.090,00	6.908.881,00
3. RESULTADO PRIMARIO (I – II)	27.000,00	23.600,00	19.710,00	15.453,00

O cálculo do Resultado Primário obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL LRF.

ANEXO III - QUADRO "D" – Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO	2004	2005	2006	2007
ESPECIFICAÇÃO				
1. SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	572.929,55	772.929,55	972.929,55	1.172.929,55
(-) Disponibilidades	174.262,12	300.000,00	330.000,00	363.300,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar	13.527,98	0,00	0,00	0,00
(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	412.195,41	472.929,55	642.929,55	809.629,55
(+) Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	412.195,41	472.929,55	642.929,55	809.629,55
2. RESULTADO NOMINAL		-60.734,14	-170.000,00	-166.700,00

O cálculo do Resultado Nominal obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal.

Os dados sobre o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida em 31/12/2004. Amortização média de R\$200.000,00 ao ano, do saldo devedor e os empréstimos programados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

ANEXO III

(§ 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000)

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere a elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da margem de expansão para o exercício de 2006, foi feita com base somente na receita arrecadada pelo Município com percentual estimado em 9,40% sobre o período anterior, o que inviabiliza sua utilização para o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, mesmo porque até a presente data o Município não possui nenhuma Lei em tramite no legislativo que possa influenciar a previsão de aumento de Despesas para o exercício de 2006.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em R\$ 4.294.360,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ANEXO III – QUADRO - ‘E’ - SALDO DA MARGEM DE EXPANSÃO EM R\$ 1,00

Discriminação	2005	2006
<i>1. Arrecadação – Impostos Municipais</i>	168.000,00	183.000,00
<i>2. Transferências Constitucionais</i>	6.380.000,00	6.983.660,00
<i>3. Saldo já utilizado</i>	0,00	0,00
<i>4. Pessoal e encargos Sociais</i>	2.625.500,00	2.872.300,00
<i>5.=(1+2-3-4) Margem de Expansão</i>	3.922.500,00	4.294.360,00

Fonte: Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

DEMONSTRATIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO III – QUADRO - “F” – § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF.

Em milhares

ENTIDADE	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
PREFEITURA MUNICIPAL	1.908	2.041	2.510	2.746	3.007	3.290	3.599
Incremento Percentual		6.97%	22.98%	9,4%	9,4%	9,4%	9,4%

Fonte: Anexo 14 da Lei 4.320/64, para 2002 e 2003. Para 2004 a 2008, projeção de crescimento de 9,4% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO III - QUADRO - "G" – § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF.

ORIGEM	2004	2003	2002
Saldo de Exercício Anterior	58.450,00	35.900,00	35.900,00
Alienação de Bens	0,00	22.550,00	0,00
SOMA	58.450,00	58.450,00	35.900,00
APLICAÇÃO			
Despesas de Capital	933.657,10	427.033,48	382.215,90
Saldo Para o exercício seguinte	0,00	0,00	0,00
SOMA	933.657,10	427.033,48	382.215,90

Fonte: Anexo 10, e anexo 2, da Lei 4.320/64,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

RISCOS FISCAIS

ANEXO III - QUADRO - "H" - § 3º, do art. 4º, da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008
Ações Judiciais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Precatórios Judiciais	10.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	20.000,00	30.000,00	40.000,00	25.000,00	35.000,00

Fonte: Secretaria de Finanças - Estimativa.